

### ANEXO 3

#### TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO A MORADIA ESTUDANTIL - UNIPAMPA

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, *campus* \_\_\_\_\_, DECLARO estar ciente dos direitos e da necessidade de cumprimento dos deveres previstos na Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 353, de 20 de outubro de 2022 (Estatuto das Moradias Estudantis da UNIPAMPA), bem como demais regras de convivência para a manutenção da condição de beneficiário do Programa de Moradia Estudantil, conforme segue:

#### DIREITOS:

- I – expressar e manifestar opinião, observando os dispositivos legais da Instituição;
- II – ter sua integridade física e moral respeitada, bem como cor, etnia, orientação sexual, religião, identidade de gênero e posição política;
- III – receber a unidade habitacional em plenas condições de habitação e segurança;
- IV – usufruir das instalações da Moradia Estudantil, respeitado o direito de privacidade nas unidades habitacionais;
- V – ter acesso às informações relativas à administração da Moradia Estudantil;
- VI – participar da gestão da Moradia Estudantil, com direito a votar e ser votado na composição da Diretoria Local da Moradia Estudantil;
- VII – receber tratamento em igualdade de condições;
- VIII – ter garantida a manutenção da vaga em período de licença saúde e licença maternidade, pelo período máximo de 6 (seis) meses dando ciência ao Conselho Local da Moradia Estudantil;
- IX – exercer o direito de defesa, quando se encontrar respondendo por falta ou descumprimento do Estatuto Geral da Moradia Estudantil;
- X – chegar ou sair a qualquer hora do dia ou da noite, mediante identificação na portaria do *Campus*;
- XI – receber visitas, desde que em comum acordo com os colegas de apartamento e observando os dispositivos do Regimento Local da Moradia Estudantil e demais normas de convivência;

XII – levar materiais básicos necessários a instalação;

XIII – ter a garantia do sigilo sobre o conteúdo de denúncias realizadas às instâncias internas da Moradia Estudantil;

XIV – acompanhar as vistorias de rotina, nas dependências da Moradia Estudantil.

**DEVERES:**

I – Assinar documentos referentes à responsabilidade e de uso do patrimônio público que compõe a Moradia Estudantil, observando o disposto no Manual de Procedimentos e Patrimônio da Unipampa, bem como o Termo de Ingresso e/ou Desistência/Desligamento;

II – entregar, no momento da desocupação, o imóvel de Moradia Estudantil livre de quaisquer objetos particulares, limpo e nas condições em que o recebi;

III – indenizar danos e prejuízos materiais causados ao prédio residencial, aos móveis e/ou utensílios da Moradia Estudantil, bem como qualquer dano causado a Unipampa em decorrência da utilização destas instalações;

IV – zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis componentes do patrimônio da Unipampa;

V – cooperar e zelar pela manutenção da ordem, limpeza e segurança da Moradia Estudantil;

VI – respeitar os direitos dos demais moradores, colegas e servidores da Universidade, zelando pelos interesses coletivos;

VII – estimular a boa convivência entre os seus pares e responsáveis pela Moradia Estudantil, no âmbito de cada *campus*;

VIII – recepcionar de forma cortês os discentes moradores ingressantes na Moradia Estudantil, a fim de lhes auxiliar na integração e adaptação à Unipampa;

IX – combater a realização de “trote universitário” que ofenda a integridade física, moral ou psicológica dos discentes, que gere constrangimento e que exponha de forma vexatória;

X – combater a violência física, a violência psicológica, o assédio moral, o assédio sexual e qualquer tipo de discriminação, de acordo com o descrito na Resolução nº 254/2019 CONSUNI/UNIPAMPA - Política de Promoção da Cultura de Paz na Unipampa;

XI – manter sempre atualizados os dados pessoais, junto ao NuDE e Conselho Local da Moradia Estudantil, bem como a documentação solicitada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários;

XII – participar dos mutirões ou escalas de limpeza interna, organizados pela Diretoria Local da Moradia Estudantil;

XIII – participar dos processos avaliativos para a manutenção da condição de beneficiário do Programa de Moradia Estudantil, cumprindo as condicionalidades exigidas, de acordo com o previsto na Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 84/2014;

XIV – comunicar ao Conselho Local da Moradia Estudantil, à Diretoria Local da Moradia Estudantil e aos colegas com os quais divide a unidade de habitação quando for se ausentar por mais de quinze dias durante o semestre letivo, exceto no período entre o fim de um semestre letivo e o início do subsequente;

XV – respeitar, cumprir e fazer cumprir as normas dispostas na legislação vigente, no Regimento Geral da Universidade, neste Estatuto e nas normas internas de convivência da Moradia Estudantil do *Campus*, bem como nas demais normas complementares;

XVI – Ser responsável por todos os meus pertences;

XVII – Entregar, no momento da desocupação, o imóvel de Moradia Estudantil livre de quaisquer objetos particulares, limpo e nas condições em que o recebi;

XVIII – Manter-se matriculado em, no mínimo, vinte créditos semestrais;

XIX – Manter desempenho acadêmico satisfatório, obtendo aproveitamento em, no mínimo, 60% dos créditos matriculados no semestre anterior;

XX – Não possuir reprovação por frequência injustificada em qualquer componente curricular no semestre anterior;

XXI – Apresentar, nos prazos solicitados pelo/a assistente social e/ou servidor do NuDE, a documentação e/ou informações necessárias para os processos de reavaliações socioeconômicas e avaliações acadêmicas, bem como as relacionadas à moradia;

XXII – Não cometer atos passíveis de processos administrativos disciplinares;

XXIII – Contribuir financeiramente para a aquisição de materiais necessários para a utilização da Moradia Estudantil.

Local: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) Discente Morador(a)